

C-DEPJUR Nº 012/98

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM EAT- EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR LTDA, SOCIEDADE COMERCIAL COM SEDE NA RUA GENERAL DIONISIO 164 - PARTE BAIRRO 25 DE AGOSTO - DUQUE DE CAXIAS - RJ, INSCRITA NO CGC/MF SOB O NR. 28.4455910001-53, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEUS BASTANTE PROCURADORES ABAIXO ASSINADOS, DORAVANTE DENOMINADA COMODANTE, e de outro CIA. DOCAS DO RIO DE JANEIRO, com sede à Rua do Acre, nº 21 - Centro - Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 42.266.890/0001-28, DORAVANTE DENOMINADA COMODATÁRIA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR-x-x-

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é o COMODATO dos bens móveis adquiridos pela COMODANTE em 30/09/96, junto a ARTE & INFO, conforme NOTA FISCAL nº 0288, bens esses assim discriminados: 01 MONITOR SYNC MASTER III NE, 01 TECLADO 104 MITSUMI, 01 MOUSE SERIAL, CPU composta de: placa mãe 586 133 MHZ., 8MB memória Ram., disco de 16 GIGAS., DRIVE 1.44., 01 VGA PCI 1 MB.-x-

CLÁUSULA SEGUNDA:

O COMODATO será por prazo indeterminado, iniciando no dia 21 de novembro de 1996 podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes do uso e gozo do bem dado em COMODATO, inclusive seguro, manutenção e demais despesas com os reparos necessários serão da exclusiva responsabilidade do COMODATÁRIO, não podendo este, na forma da legislação em vigor, cobrá-las de maneira alguma do COMODANTE.-x-

CLÁUSULA QUARTA:

O bem dado em COMODATO e seus acessórios se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento, inclusive na garantia conforme NF nº 0288 e deverão ser restituídos ao término do contrato em perfeitas condições de uso e gozo imediato livre e desembaraçado de quaisquer ônus; tudo independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.-x-

PARÁGRAFO ÚNICO: O bem entregue ao COMODATÁRIO se destina exclusivamente à utilização pela COMODATÁRIA, em razão do contrato de fornecimento de EAT CHECKS, ficando o uso e o gozo do mesmo condicionado a essa finalidade e às leis vigentes e aos bons costumes.-x-

CLÁUSULA QUINTA:

Sob pena de rescisão imediata do Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, é vedado ao COMODATÁRIO:

1 - Ceder, transferir, emprestar ou locar no todo, ou em parte, temporária ou definitivamente o bem dado em **COMODATO**, sendo nulo tal ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato ficará ainda rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso ou notificação, havendo rescisão, restituição ou qualquer outra forma de extinção do contrato de fornecimento de EAT CHECKS, devendo a **COMODATÁRIA** entregar o bem imediatamente à **COMODANTE**.x-

CLÁUSULA SEXTA

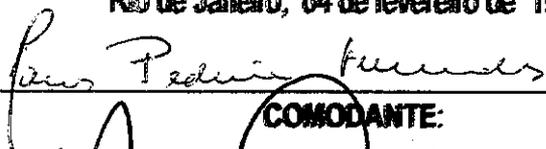
A não exigência, por parte do **COMODANTE**, do cumprimento integral ou parcial, por parte do **COMODATÁRIO**, de cláusulas e/ou condições estabelecidas neste **CONTRATO** será interpretada como ato de mera liberalidade do **COMODANTE** não significando alteração ou novação do Contrato.-x-

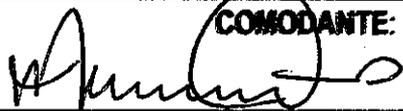
CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando desde já as partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.-x-

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, as partes o assinam, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que se produzam os seus devidos e legais efeitos.-x-

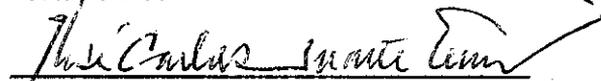
Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1998.



COMODANTE:


COMODATÁRIA:

Testemunhas:



Nome: José Carlos Duarte Eiras
CPF.: 186 142 487-68



Nome:
CPF.:

Extrato Publicado no D. O. U, III Seção
Em, 20 / 03 / 98, Pág. 23

OBS.: O Contrato supra não segue a ordem cronológica de data, porque embora assinado em 04.02.98, só retornou a esta Divisão para numeração e registro em 16.03.98.